



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR PESQUISADOR, FORMADOR, SUPERVISOR E TUTOR NOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA DA REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (RENAFOR) NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA- EDITAL Nº 48/2024

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas para atuação nos cursos de formação continuada “Gestão Escolar Inclusiva: Preparando Líderes para Receber Alunos Surdos” e “Gestão Escolar na Perspectiva da Educação Inclusiva”, na modalidade Educação a Distância, conforme Termos de Execução Descentralizada (TED) Nº 13737/2024 e Nº 13736/2024, nas funções de Professor Pesquisador, Formador, Supervisor e Tutor da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR), conforme disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de inscrições no processo seletivo para cadastro de reserva de bolsistas para atuação nos cursos de formação continuada “Gestão Escolar Inclusiva: Preparando Líderes para Receber Alunos Surdos” e “Gestão Escolar na Perspectiva da Educação Inclusiva”, na modalidade EaD, nas funções de Supervisor de Curso, Formador, Professor Pesquisador e Tutor da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR).

1.2 Formação Continuada (FC): compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional, conforme Resolução Nº 47 do Conselho Superior, de 03 de novembro de 2021 do IFSertãoPE.

1.3 O curso “Gestão Escolar na Perspectiva da Educação Inclusiva” possui como objetivo Instruir gestores e educadores para implementar e liderar práticas de gestão escolar inclusivas, para garantir que todos os discentes, independentemente de suas necessidades específicas, tenham acesso a uma educação de qualidade e inclusiva.

1.4 O curso “Gestão Escolar Inclusiva: Preparando Líderes para Receber Alunos Surdos” possui como objetivo capacitar gestores escolares, lotados no sertão pernambucano, para promover a educação inclusiva e desenvolver competências para compreender e atender às necessidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

educacionais de alunos com deficiência, especialmente os da comunidade surda, favorecendo a equidade de oportunidades e o respeito à diversidade na escola.

1.5 As bolsas descritas nesse edital serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução do programa que o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo serem canceladas a qualquer tempo.

1.6 Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito dos cursos de formação.

1.7 É vedado ao participante de programas e cursos de formação oferecidos pelo MEC o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006. Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.

1.8 Os recursos financeiros para pagamento das bolsas são provenientes Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) no âmbito do Programa Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor). A bolsa concedida pela SECADI/MEC será paga pelo FNDE/MEC diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso (anexo 1),conforme Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011(art. 8º).

1.9 A comissão responsável pela elaboração do edital, condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo será constituída por servidores do IFSertãoPE, conforme Portaria PROEXT/IFSertãoPE.

2. DO PROGRAMA

2.1 A RENAFOR EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA é uma ação realizada no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que foi criada pela Portaria Nº 1.328 de 23 de setembro de 2011 e é formada por Instituições de Educação Superior (IES), públicas e pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF). A ação acontece em consonância com Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB Nº 4, de 2 de outubro de 2009.

2.2 Os cursos implementados pela SECADI/MEC no âmbito da Renafor têm por finalidade formar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

professores para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas, considerando o direito de todos à educação, por meio da valorização da diversidade humana e dos ecossistemas naturais, bem como do respeito ao meio ambiente e às diferenças culturais, geracionais, étnicas, raciais, de gênero, físicas, sensoriais, intelectuais, linguísticas, dentre outras.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Fortalecer a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, assegurando os objetivos e os princípios da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) com vistas à formação de gestores/as.

3.2 Oferecer oportunidade de acesso à formação específica em nível de extensão e aperfeiçoamento na área de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para gestores/as e para professores/as do Atendimento Educacional Especializado das redes públicas de educação básica.

3.3 Contribuir com os sistemas de ensino na formação dos gestores/as como sujeitos do processo educativo, pautada em uma concepção de formação continuada que contemple a tematização de saberes e práticas num contexto de desenvolvimento profissional permanente.

3.4 Desenvolver atividades formativas com o propósito de promover saberes e práticas que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem do público da Educação Especial.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1 O processo seletivo disponibiliza vagas ,conforme descrito a seguir:

Quadro 1 – Cargo, Quantitativo de vagas, carga horária e valor da bolsa-

Professor Pesquisador

Curso	Módulo	Cargo	Vagas	Carga Horária	Valor da Bolsa
Gestão Escolar na Perspectiva da Educação Inclusiva.	Marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00
	Gestão Escolar, Diversidade e Direitos Humanos	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

	Gestão escolar e acessibilidades	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00
	Atendimento Educacional Especializado: construção coletiva e participativa	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00
	PDDE SRM - Financiamento, Adesão e gestão de Recursos	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00
	Projeto Político Pedagógico, participação e aprendizagem	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00

Quadro 2 – Cargo, Quantitativo de vagas, carga horária e valor da bolsa:

Professor Pesquisador

Curso	Módulo	Cargo	Vagas	Carga Horária	Valor da Bolsa
Gestão Escolar Inclusiva: Preparando Líderes para Receber Alunos Surdos.	Marcos Legais da Educação Inclusiva e dos Direitos da Comunidade Surda	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00
	Gestão Escolar, Diversidade e Direitos humanos: Compreendendo a comunidade surda	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00
	Projeto Político Pedagógico: Compreendendo noções básicas da Língua Brasileira de Sinais.	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00
	Atendimento Educacional Especializado: Adaptações curriculares e tecnologias assistivas para pessoas surdas	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

	Gestão Escolar e Acessibilidades das pessoas surdas	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00
	PDDE SRM - Financiamento, Adesão e Gestão de Recursos para a educação de surdos	Professor Pesquisador	Cadastro de reserva	15h	R\$1.300,00

Quadro 3 – Cargo, Quantitativo de vagas, carga horária e valor da bolsa

Curso	Cargo	Vagas	Carga Horária	Valor da Bolsa
Gestão Escolar na Perspectiva da Educação Inclusiva.	Formador	Cadastro de reserva	30h mensais	R\$1.100,00
Gestão Escolar Inclusiva: Preparando Líderes para Receber Alunos Surdos.	Formador	Cadastro de reserva	30h mensais	R\$1.100,00
Gestão Escolar na Perspectiva da Educação Inclusiva.	Supervisor	Cadastro de reserva	30h mensais	R\$1.100,00
Gestão Escolar Inclusiva: Preparando Líderes para Receber Alunos Surdos.	Supervisor	Cadastro de reserva	30h mensais	R\$1.100,00
Gestão Escolar na Perspectiva da Educação Inclusiva.	Tutor a distância	Cadastro de reserva	30h mensais	R\$ 765,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Gestão Escolar Inclusiva: Preparando Líderes para Receber Alunos Surdos.	Tutor a distância	Cadastro de reserva	30h mensais	R\$ 765,00
--	-------------------	------------------------	-------------	------------

4.1.1 Os valores da bolsa fixados nos quadros do subitem 4.1 estão em conformidade com os valores previstos no art. 7º da Resolução CD/ FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011.

4.2 O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas.

4.3 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita ao cumprimento das funções, conforme descritas em edital, correlatas a sua atuação realizada pela equipe gestora do Programa, ao longo do curso.

4.4 Servidores efetivos do IFSertãoPE deverão entregar, no ato da contratação, a autorização assinada pelo Gestor da Unidade na qual está lotado, para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa.

4.5 O bolsista deverá apresentar ao IFSertãoPE relatório técnico das atividades desenvolvidas, mensalmente durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1 São atribuições dos bolsistas dos cursos de formação implementados pela SECADI/MEC no âmbito da Renafor, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011:

5.1.1 Professor Pesquisador:

a) participar, juntamente com demais professores-pesquisadores envolvidos no curso e o coordenador-adjunto, do desenvolvimento de metodologias de ensino e da elaboração de materiais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

didáticos adequados à modalidade a ser ofertada, mediante avaliação de metodologias consagradas e inovadoras;

b) Sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador-adjunto;

c) elaborar e entregar, no prazo estabelecido, os conteúdos programáticos do curso;

d) adequar a linguagem do material (conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia) à modalidade ofertada;

e) assegurar os requisitos de acessibilidade física nas comunicações e no material didático pedagógico, possibilitando a plena participação de pessoas com deficiência, tanto na modalidade presencial, quanto a distância;

f) desenvolver as atividades docentes em consonância com a metodologia e os recursos previstos no projeto acadêmico aprovado e, nas atividades a distância, mediante o uso de recursos previstos naquele projeto;

g) coordenar as atividades acadêmicas dos tutores que atuam em módulos e conteúdos sob sua orientação;

h) ministrar a formação da equipe pedagógica com o uso dos recursos e da metodologia previstos no plano de formação;

i) desenvolver, em colaboração com o coordenador-adjunto, a metodologia de avaliação dos cursistas e implantar um sistema de avaliação, de acordo com o previsto no plano de curso;

j) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do módulo ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos cursistas;

k) elaborar relatório sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à SECADI/MEC ao final de cada semestre ou quando solicitado;

l) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho do curso.

5.1.2 Formador:

a) planejar e avaliar as atividades de formação;

b) ministrar o curso de formação dos tutores;

c) realizar a gestão acadêmica da turma;

d) coordenar, acompanhar e subsidiar a atuação dos tutores;

e) organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;

f) analisar com os tutores os relatórios sobre as turmas e orientar os encaminhamentos;

g) orientar o processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC) dos cursistas, quando for o caso;

h) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador-adjunto;

i) articular-se com o coordenador-adjunto e com o supervisor de curso;

j) ministrar aulas on-line de acordo com o planejamento do curso;

k) indicar ao coordenador-adjunto cursistas e tutores que devem receber certificação e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

l) encaminhar ao supervisor de curso o relatório mensal de frequência dos cursistas.

5.1.3 Supervisor:

- a) manter um plantão de apoio aos professores e tutores a distância;
- b) orientar e supervisionar a equipe de tutores em relação aos conteúdos dos módulos e atividades a serem executadas;
- c) avaliar o desempenho dos tutores;
- d) monitorar e avaliar o desempenho dos formadores e tutores;
- e) cadastrar no SGB e garantir a constante atualização dos dados cadastrais de todos os formadores e tutores bolsistas, comunicando oficialmente a SECADI/MEC eventuais alterações cadastrais a serem efetivadas no sistema, com a respectiva justificativa; e
- f) solicitar, nos lotes mensais abertos no SGB, os pagamentos de bolsas devidas aos formadores e tutores, encaminhando-os ao coordenador-adjunto, juntamente com os relatórios de frequência recebidos dos formadores;

5.1.4 Tutor:

- a) articular-se com os supervisores e formadores da turma acompanhada;
- b) auxiliar os formadores na gestão acadêmica da turma;
- c) acompanhar os formadores nos momentos presenciais;
- d) contribuir com a implantação de mecanismos que garantam o cumprimento do cronograma do curso;
- e) acompanhar os cursistas e orientá-los no que couber;
- f) acompanhar e subsidiar o desenvolvimento das atividades do curso;
- g) orientar, acompanhar e avaliar as atividades e a frequência dos cursistas, comunicando ao formador.

5.2 O bolsista que descumprir qualquer das responsabilidades constantes no item 5 terá imediatamente suspensos os pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo e participar do Programa, como bolsista, caso seja aprovado, profissionais externos e servidores públicos federais ativos do IF Sertão PE ou de outras Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica que não estejam afastados das suas funções laborativas por motivo de licença ou qualquer outro tipo de afastamento e que possuam a qualificação exigida, conforme abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- a) Estejam em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino (Lei nº 11.273/2006, art. 1º, §1º, I);
- b) Não recebam outra bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273/2006;
- c) Tenham disponibilidade de horário para exercer as funções destacadas na Resolução CD/FNDE nº 45 de 29 de agosto de 2011 de acordo com a bolsa destinada;
- e) Possuam acesso a computador com internet, diariamente, e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
- f) Possuam habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet e no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) e seus usos, entre outros;
- g) Ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa no IFSertãoPE e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- h) Atendam os requisitos básicos conforme quadro a seguir:

Quadro Nº 4 – Requisitos Mínimo Exigidos

Função	Requisitos
Professor Pesquisador	Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas + 3 (três) anos de experiência comprovada no magistério + experiência comprovada de atuação na área de Educação Especial (ensino/ pesquisa/extensão)
Formador	Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas + 1 (um) ano de experiência comprovada no magistério + experiência comprovada no ensino em disciplinas da Educação Especial.
Supervisor de Curso	Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas + 1 (um) ano de experiência comprovada no magistério.
Tutor a distância	Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas + 1 (um) ano de experiência comprovada no magistério.

6.2 Entende-se por efetivo exercício no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, art. 2º, § 1º).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

6.3 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério.

6.4 Monitoria não será considerada como experiência docente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão, exclusivamente, via internet, através do formulário de inscrição online <https://forms.gle/WfNfp82ZUhzFFtrE6>, no período de 10/07 a 19/07/2024. Serão consideradas para análise as solicitações de inscrição recebidas pelo formulário até às 23h59min do dia 19/07/2024, horário de Brasília.

7.2 O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico, e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos listados abaixo:

7.2.1 Documentação obrigatória:

- a) Documento de identidade com foto
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação mínima requerida.
- d) Documentos comprobatórios, considerando o item 6.1 h do edital.

7.3 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia.

7.4 Para comprovação da experiência requerida no magistério o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão / declaração/ certificado, expedido pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função (Servidores públicos considera-se a assinatura eletrônica do órgão emissor sippag-web.ifsertao-pe.edu.br/declaracao).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

7.5 A inscrição no processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, que vierem a ser publicadas, como também, das decisões que possam ser tomadas pelo IF Sertão PE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.6 A Comissão Organizadora da seleção não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 Sob qualquer pretexto, não será aceita: Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato. Cabe ao candidato(a) a conferência dos documentos antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos.

7.8 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

7.9 Somente será aceita uma única inscrição por candidato para uma única modalidade de bolsa. No caso de existir mais de uma inscrição pelo mesmo candidato será considerada como válida a última inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção dos/as candidatos/as será dividido em duas etapas:

a) A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise da documentação apresentada pelo/a candidato/a, conforme o item 7.2.1 deste Edital.

b) A segunda etapa, de caráter classificatório, representará a avaliação dos/as candidatos/as através da análise do currículo. O currículo será pontuado de acordo com o barema e critérios Quadro Nº 05, 06 e 07, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Quadro Nº 05– Critérios para análise curricular(barema)

Professor Pesquisador e Formador

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação) .	Especialização lato sensu (360 h)	Na área de Educação Especial/Inclusiva/AEE/Libras	10	30
		Em área diversa a que concorre.	5	
	Mestrado	Na área de Educação Especial.	20	
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de Educação Especial.	30	
		Em área diversa a que concorre.	15	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica ou Educação Superior em disciplinas da Educação Especial.	3 pontos por ano	30
	Docência	Docência na Educação Básica ou Educação Superior	2 pontos por ano	10
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor ou Professor	Experiência como tutor ou professor (nos últimos 5 anos)	5 pontos por ano	20
EXPERIÊNCIA COMO GESTOR EDUCACIONAL (tempo de experiência comprovada)	Gestor	Experiência como gestor/coordenação na Educação Básica ou Educação Superior	5 pontos por ano	10
			Total	100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Quadro Nº 06– Critérios para análise curricular(barema)

Supervisor

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação) .	Especialização lato sensu (360 h)	Na área de Educação Especial/Inclusiva/AEE/Libras	10	30
		Em área diversa a que concorre.	5	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.	20	
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.	30	
		Em área diversa a que concorre.	15	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica ou Educação Superior	3 pontos por ano	30
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor ou Professor	Experiência como tutor ou professor (nos últimos 5 anos)	5 pontos por ano	20
EXPERIÊNCIA COMO GESTOR EDUCACIONAL (tempo de experiência comprovada)	Gestor	Experiência como gestor na Educação Básica ou Educação Superior	2 pontos por ano	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Quadro Nº 07– Critérios para análise curricular (barema)

Tutor

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação) .	Especialização lato sensu (360 h)	Na área de Educação Especial/Inclusiva/AEE/Libras	10	30
		Em área diversa a que concorre.	5	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.	20	
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.	30	
		Em área diversa a que concorre.	15	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica ou Educação Superior	3 pontos por ano	30
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor ou Professor	Experiência como tutor ou professor (nos últimos 5 anos)	5 pontos por ano	30
EXPERIÊNCIA COMO GESTOR EDUCACIONAL (tempo de experiência comprovada)	Gestor	Experiência como gestor na Educação Básica ou Educação Superior	2 pontos por ano	10

8.2 Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

8.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do barema serão desconsiderados.

8.4 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.5 Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

8.6 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

8.7 A pontuação final de cada candidato/a será dada pela soma dos pontos obtidos na análise do Currículo.

8.8 Na ocorrência de candidatos/as com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade:

a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

b) Maior tempo de Experiência em Docência;

c) Maior pontuação de Experiência em EaD;

8.9 O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9.DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado no site do IF Sertão PE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

10.DO RECURSO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, enviando o formulário (ANEXO III) através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br com o assunto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

“RECURSO AO EDITAL XX/2024)”

10.2 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

10.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

10.4 As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato(a) informado no ato da inscrição.

10.5 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

11.DA VALIDADE

11.1 Este Edital tem validade de 06 meses podendo ser renovado por igual período.

12.DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos obedecerá à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 O candidato será convocado para apresentação de documentação por meio do e-mail declarado no Formulário de Inscrição On-line e terá um prazo de 48 horas para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.

12.3 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

13.DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
08/07/24	Lançamento do Edital.
09/07/24	Impugnação do Edital
10/07 a 19/07/24	Período para Inscrição dos candidatos.
24/07/24	Divulgação do resultado parcial
25/07/24	Período para interposição de recursos.
30/07/24	Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no processo seletivo implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

14.2 O candidato poderá enviar pedido de impugnação do edital/clausulas , por meio do formulário (ANEXO IV) enviado através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

14.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo candidato , em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

14.4 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser selecionado como bolsista , cuja concretização deste ato está condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade orçamentária.

14.5 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado este processo seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo/a candidato/a que já tenha efetivado a inscrição.

14.6 Na ausência de candidatos selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido como requisitos neste edital.

14.7 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato ,através do e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

14.8 Os casos omissos e eventuais serão analisados e julgados pelos servidores responsáveis pelo processo seletivo e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Petrolina-PE, 08 de Julho de 2024.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)	
1.1. DENOMINAÇÃO CURSOS DE FORMAÇÃO IMPLEMENTADOS PELA SECADI/MEC NA RENAFOR	
2. GESTOR DO PROGRAMA NO MEC	
2.1. DENOMINAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO	2.2. SIGLA SECADI
3. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
3.1. DENOMINAÇÃO Nome do curso	3.2. SIGLA
4. FUNÇÃO DO BOLSISTA	
<input type="checkbox"/> Coordenador Adjunto <input type="checkbox"/> Professor Pesquisador <input type="checkbox"/> Formador <input type="checkbox"/> Supervisor <input type="checkbox"/> Tutor	
5. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA	
5.1. NOME COMPLETO (<i>EXATAMENTE COMO CONSTA NO CPF</i>)	5.2. DATA DE NASCIMENTO
5.3. NOME DA MÃE	
5.4. DOCUMENTO DE IDENTIDADE	5.5. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

5.6. CPF	5.7. ESTADO CIVIL	5.8. PROFISSÃO
5.9. NATURALIDADE		5.10. NACIONALIDADE
5.11. ENDEREÇO () Residencial () Comercial		
5.11.2. LOGRADOURO	5.11.3. NÚMERO	5.11.4. COMPLEMENTO
5.11.5. BAIRRO	5.11.6. CIDADE/UF	5.11.7. CEP
5.12. TELEFONES		
5.12.1. RESIDENCIAL	5.12.2. COMERCIAL	5.12.3. CELULAR
5.13. E-MAIL PESSOAL		
6. INSTITUIÇÃO À QUAL BOLSISTA ESTÁ VINCULADO		
6.1. RAZÃO SOCIAL	6.2. SIGLA	6.3. CNPJ
6.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, CIDADE, UF E CEP)		
6.5. TIPO DE VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO () Servidor estatutário () Contratado () Outro Qual? _____		
6.5.1. CARGO / FUNÇÃO EXERCIDA		
6.5.3. E-MAIL INSTITUCIONAL		
6.6. TELEFONES		
7. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE BOLSISTAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB)		
7.1. Razão Social	7.2. Sigla	7.3. CNPJ
7.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, CIDADE, UF E CEP)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

7.5. REPRESENTANTE LEGAL		
7.5.1 Nome	7.5.2 cargo	
7.6 E-mail		
7.7 Telefone Residencial	Comercial	Celular
7.8 GESTOR DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO		
7.8.1 Nome		
7.8.2 CPF		
7.8.3 Cargo		
7.8.4 E-mail		
7.8.5 Telefone Residencial	Comercial	Celular
8. ÓRGÃO PAGADOR		
8.1. RAZÃO SOCIAL	8.2. SIGLA	8.3. CNPJ
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	FNDE	
8.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF e CEP)		
SBS - QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - BRASÍLIA - DF – CEP. 70.070-929		
8.5.1. REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	CARGO	
9. CONDIÇÕES GERAIS		
9.1. ATRIBUIÇÕES		
9.2. DIREITOS		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

9.3. OBRIGAÇÕES

9.4 OBSERVAÇÕES

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de _____ e COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no item 9 – Condições Gerais – deste Termo de Compromisso.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa expressos na Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e que tenho ___ anos de experiência no ensino _____ e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa proveniente de outros programas regidos pela referida Lei nº 11.273/2006.

Estou ciente também que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com o bloqueio, o desconto em pagamentos subsequentes ou a integral e imediata restituição dos valores creditados, conforme o caso e de acordo com as regras previstas na Resolução CD/FNDE Nº45 de 29 de Agosto /2011, da qual este Termo de Compromisso constitui o Anexo I.

_____, ____/____/____.

LOCAL DATA

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA NA IPES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, SIAPE _____, autorizo a veicular minha imagem como minhas produções em áudio, texto, imagem e/ou em formato audiovisual realizadas no Curso deste edital em qualquer meio de comunicação para fins didáticos, de pesquisa e divulgação de conhecimento científico sem quaisquer ônus e restrições. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração para além da já definida em quantidades e funções neste edital em forma de bolsas.

Petrolina-PE, ___ de julho de 2024.

Assinatura digital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO V

**ESTRUTURA CURRICULAR CURSO: Gestão Escolar Inclusiva: Preparando Líderes para
Receber Alunos Surdos.**

Módulo 1- Marcos Legais da Educação Inclusiva e dos Direitos da Comunidade Surda

- Constituição Federal de 1988
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei 9.394/96
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008)
- Decreto 6949/2009 - Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
- Lei Brasileira de Inclusão – LEI 13164/2015 –
- Lei da Libras - 10.436/2002
- Decreto 5.626/2005
- Apresentação das principais legislações sobre os direitos das pessoas surdas.

Módulo 2- Gestão Escolar, Diversidade e Direitos humanos: Compreendendo a comunidade surda

- Direitos humanos e diversidade na escola
- Combate ao preconceito e à discriminação
- Conceitos e princípios da Educação Inclusiva
- Aspectos culturais e identidade da comunidade surda
- Valorização da língua e cultura surda
- Resumo dos principais conceitos sobre a educação dos surdos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Módulo 3- Projeto Político Pedagógico: Compreendendo noções básicas da Língua Brasileira de Sinais.

- |Estrutura da Libras
- Alfabeto manual e vocabulário básico em Libras
- Expressões faciais e corporais em Libras
- Conversação básica em Libras
- Compilação de sinais básicos no contexto escolar.

Módulo 4 - Atendimento Educacional Especializado: Adaptações curriculares e tecnologias assistivas para pessoas surdas

- Fundamentos do Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- Conceitos e práticas
- Elaboração de planos de atendimento individualizados
- Recursos tecnológicos e materiais específicos para a educação de alunos surdos, como softwares de tradução de texto para língua de sinais brasileira.
- Apresentação dos principais materiais de tecnologias assistivas e suas aplicações.

Módulo 5 - Gestão Escolar e Acessibilidades das pessoas surdas

- Conceitos e práticas de acessibilidade
- Funções e atribuições para promoção da acessibilidade da pessoa surda.
- Princípios da gestão democrática e participativa
- Ambientes escolares inclusivos
- Produção de um pequeno informativo sobre a temática.

Módulo 6 - PDDE SRM - Financiamento, Adesão e Gestão de Recursos para a educação de surdos

- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
- Recursos disponíveis para a inclusão educacional
- Estratégias de gestão financeira e administrativa
- Elaboração de um compilado/guia das políticas/legislações para captação de recursos para a educação das pessoas surdas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO VI

ESTRUTURA CURRICULAR CURSO: GESTÃO ESCOLAR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

Módulo 1: Marcos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Conteúdo:

1. Histórico e Evolução da Educação Especial no Brasil:

- Primeiros passos da Educação Especial.
- Evolução das políticas públicas e legislação.
- Declarações internacionais e sua influência no Brasil.

Legislação Brasileira sobre Educação Especial:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Plano Nacional de Educação (PNE).

Direitos das Pessoas com Deficiência:

- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU).
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146/2015.
- Acessibilidade e Desenho Universal.

Módulo 2: Gestão Escolar, Diversidade e Direitos Humanos

Conteúdo:

1. Gestão Escolar Inclusiva:

- Conceitos e princípios da gestão escolar inclusiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Planejamento estratégico para a inclusão.

Diversidade no Ambiente Escolar:

- Reflexões sobre a Diversidade em Sala de Aula

Direitos Humanos e Educação:

- Fundamentos e Educação em Direitos Humanos.
- Combatendo o preconceito e a discriminação.

Formação Continuada:

- Importância da capacitação contínua de educadores e funcionários.

Módulo 3: Gestão Escolar e Acessibilidades

Conteúdo:

1. Acessibilidade Física e Arquitetônica:

- Normas e legislação sobre acessibilidade nas escolas.
- Adequação de espaços físicos para pessoas com deficiência.

Acessibilidade Tecnológica:

- Tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade digital.
- Inclusão digital e uso de TICs na Educação Inclusiva.

Acessibilidade Pedagógica:

- Adaptação curricular e metodologias inclusivas.
- Materiais didáticos acessíveis.

Acessibilidade Comunicacional:

- A Libras como estratégia para comunicação inclusiva.
- Tecnologias de apoio à comunicação.

Plano de Acessibilidade Escolar:

- Implementação, Monitoramento e avaliação de práticas acessíveis.
- Projetos inclusivos para integração com a comunidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Módulo 4: Atendimento Educacional Especializado: Construção Coletiva e Participativa

Conteúdo:

1. Conceito e Importância do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- Definição e objetivos do AEE.
- Papel do AEE na Educação Inclusiva.

Organização do AEE:

- Estrutura e funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais.
- Planejamento e execução de atividades.

Planejamento Educacional Individualizado (PEI):

- Definição e objetivos do PEI.
- Desenvolvimento e implementação de PEIs.

Parcerias e Colaboração:

- Trabalho colaborativo entre professores, família e comunidade.

Agentes da Inclusão no Ambiente Escolar:

- Professor Regente: Responsabilidades e práticas inclusivas.
- Tradutor/Intérprete de Libras: Funções e importância na comunicação.
- Instrutor de Libras: Papel na alfabetização e fluência em Libras.
- Guias-Intérpretes: Apoio a estudantes com deficiência visual.
- Instrutores de Braille: Ensinar e facilitar a leitura e escrita em Braille.
- Profissionais de Apoio Escolar: Suporte individualizado e em sala de aula.

Módulo 5: PDDE SRM - Financiamento, Adesão e Gestão de Recursos

Conteúdo:

1. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE):

- Objetivos e importância do PDDE.
- Normativas e regulamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Adesão ao PDDE:

- Procedimentos e requisitos para adesão.
- Documentação necessária e processos administrativos.

Gestão de Recursos:

- Planejamento e execução do orçamento.
- Prestação de contas e transparência na gestão financeira.

Utilização de Recursos para Inclusão:

- Aplicação dos recursos do PDDE em projetos de inclusão.

Módulo 6: Projeto Político Pedagógico, Participação e Aprendizagem

Conteúdo:

1. Projeto Político Pedagógico (PPP):

- Conceito e importância do PPP.

Construção Coletiva do PPP:

- Participação da comunidade escolar na elaboração do PPP.

Implementação e Avaliação do PPP:

- Estratégias de implementação.
- Monitoramento e avaliação contínua do PPP.